



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **007/2026**, Processo Administrativo nº **2025/000065211-00**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 3 (três) elevadores de passageiros novos, incluindo todos os componentes e acessórios necessários, no Prédio do Centro de Práticas Pedagógicas do Tribunal de Justiça do Amazonas.

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2026/pregoes-eletronicos-6/pregao-eletronico-n-007-2026/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-210>

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa M&E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA DA SEINF:

"Em referência às tratativas sobre a divergência de quantitativo no edital e visando a preservação do cronograma do certame, retificamos nossa manifestação anterior.

Identificamos que houve um descompasso material na consolidação final do Edital em relação às últimas atualizações do ETP/TR. No entanto, para evitar prejuízo à data da sessão pública (04/02/2026) e considerando que a exigência constante no Edital (1 elevador) é menos restritiva e amplia a competitividade, a área técnica acata a manutenção do quantitativo do Edital.

Dessa forma, segue a resposta final ajustada:

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Pregão Eletrônico nº 007/2026 Objeto: Quantitativo para Qualificação Técnica e Somatório.

Em resposta ao questionamento formulado, a Administração esclarece que, em prestígio ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e visando a ampliação da competitividade, será exigida a comprovação de execução de 1 (um) elevador, conforme disposto no item 15.3.4.2.1 do Edital.

Quanto ao questionamento sobre o somatório, informamos que o pedido resta prejudicado. Uma vez que a exigência mínima fixada é de apenas 1 (uma) unidade, torna-se inaplicável a figura do somatório de atestados para o atingimento deste quantitativo.

Atenciosamente"

Tendo em vista a resposta da SEINF, será considerado o exigido em Edital quanto à qualificação técnica, sendo desconsiderado o exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Fica mantida a Sessão Pública designada para o dia 04/02/2026 às 10:00h (Horário de Brasília).

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PESSOA VASCONCELOS, Servidor**, em 30/01/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2688564** e o código CRC **79AA6466**.

2025/000065211-00

2688564v2

Pedido de esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Item 3.2.1.2 do Termo de Referência

Marcelo Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>

30 de janeiro de 2026 às 08:24

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>, "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>

Prezados (as),

Em referência às tratativas sobre a divergência de quantitativo no edital e visando a preservação do cronograma do certame, retificamos nossa manifestação anterior.

Identificamos que houve um descompasso material na consolidação final do Edital em relação às últimas atualizações do ETP/TR. No entanto, para evitar prejuízo à data da sessão pública (04/02/2026) e considerando que a exigência constante no Edital (1 elevador) é menos restritiva e amplia a competitividade, a área técnica acata a manutenção do quantitativo do Edital.

Dessa forma, segue a resposta final ajustada:

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Pregão Eletrônico nº 007/2026 Objeto: Quantitativo para Qualificação Técnica e Somatório.

Em resposta ao questionamento formulado, a Administração esclarece que, em prestígio ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e visando a ampliação da competitividade, será exigida a comprovação de execução de 1 (um) elevador, conforme disposto no item 15.3.4.2.1 do Edital.

Quanto ao questionamento sobre o somatório, informamos que o pedido resta prejudicado. Uma vez que a exigência mínima fixada é de apenas 1 (uma) unidade, torna-se inaplicável a figura do somatório de atestados para o atingimento deste quantitativo.

Atenciosamente,

Marcelo Garcez
Divisão de Manutenção

[Texto das mensagens anteriores oculto]